

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



EDITAL SUPLEMENTAR PROEX 35/2024

Edital de ações de extensão Ufac 50 60+

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), com base na Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, na Resolução do Conselho Nacional de Extensão (CNE) n.º 07 de 18 de dezembro de 2018, que regulamenta as atividades de extensão no âmbito das Instituições de Ensino Superior, na Resolução Cepex n.º 26, de 27 de outubro de 2020, que normatiza a extensão na Ufac, na Resolução Consu n.º 01/2008, que dispõe sobre os encargos dos docentes do magistério superior desta Instituição, na Resolução Cepex n.º 31, de 15 de dezembro de 2020, instrumento que trata da curricularização das ações de extensão dos cursos de graduação da Ufac, Resolução Conselho Diretor n.º 64, de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre o gerenciamento da conta de ressarcimento da Ufac/Proex referente aos projetos de capacitação – extensão, vinculados à Lei da Informática e, ainda com base em seu Regimento Interno e Estatuto torna público o presente edital.

1. NATUREZA E OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por natureza a vinculação e registro histórico de até 6 ações de extensão nas modalidades de curso, evento e projeto que tenham por finalidade a alusão aos 60 anos de Ensino Superior no Acre e 50 anos de federelização da Universidade Federal do Acre.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 O(a) proponente deve ser servidor do quadro efetivo da Ufac e atender aos seguintes critérios abaixo indicados:
- 2.1.1 Estar em pleno exercício de suas atividades junto à Ufac. Isso significa que o(a) servidor(a) proponente deve estar sem afastamento – total ou parcial – para qualificação, por exemplo.
- 2.1.2 Estar sem nenhuma pendência (de relatórios de bolsistas e de ações de extensão, de prestação de contas relativas à passagens e diárias, por exemplo) em ações de extensão no âmbito da Proex.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



- 2.1.3 Indicar a proposta, exclusivamente, na *Plataforma de Ações de Extensão* e *Cultura (Paec)*, via formulário eletrônico, a ser preenchido na íntegra,
- disponível em: https://sistemas2.ufac.br/plataforma_projetos/>.
- 2.1.4 A ação deverá estar contemplada no Plano de Trabalho, fruto do Contrato n.º 43/2024, com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (Fundape).
- 2.1.5 A ação deve ter sido ou deverá ser realizada durante o ano de 2024, além de fazer alusão direta aos 60 anos de Ensino Superior no Acre e 50 anos de federelização da Universidade Federal do Acre.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para o registro da série histórica 60/50 será disponibilizado recursos do Programa de Extensão Ufac e Comunidade até o teto de R\$34.409,42 a serem utilizadas nas rubricas de Material de Consumo e Serviços de Terceiros (pessoa jurídica).

4. SELEÇÃO DAS AÇÕES

4.1 A seleção das propostas é de responsabilidade da coordenação do Programa "Ufac e Comunidade" em conjunto com servidores da Diretoria de Ações de Extensão.

5. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- 5.1 O acompanhamento das ações de extensão apoiadas financeiramente por este Edital dar-se-á por intermédio de:
- a) análise dos relatórios finais;
- b) acompanhamento presencial por parte da Daex/Proex/Ufac, junto ao público alvo;
- c) monitoramento de resultados dos trabalhos executados com recursos oriundos deste Edital em revistas e publicações acadêmicas, seja em forma de Artigo, seja em Relato de Experiência ou afins, em especial aqueles chamamentos divulgados pela Proex/Ufac.
- 5.2 O Relatório Final postado na Paec deverá vir obrigatoriamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



circunstanciado com anexos (fotografias, mapas, documentos, cartazes, folders, banners, matérias publicadas em jornais ou circuladas em redes sociais (indicar link) sob pena de ser devolvido pela Proex para fins de ajuste.

- 5.3 A solicitação de certificados para participantes, comissão organizadora e outros colaboradores poderá ser feita apenas após o envio do relatório final da ação através da Paec.
- 5.4 Cabe à Daex a análise de atendimento às exigências formais pertinentes ao Relatório Final de Ação de Extensão. Caso julgue necessário, poderá tomar as providências cabíveis para que o Relatório esteja de acordo com o estabelecido.

6. CRONOGRAMA

Ação	Datas
Lançamento do Edital Proex 35/2024.	02 de dezembro de 2024.
Envio e análise das propostas	Até 20 de dezembro de 2024.
Execução das atividades de extensão	Até 30 de dezembro de 2024

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O presente Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2024.
- 7.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.3 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pela Coordenação do Programa "Ufac e Comunidade" em consulta à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Rio Branco, Acre, 02 de dezembro de 2024.

*Prof. Me. Frederico de Oliveira Tavares*Coordenador do Programa "Ufac e Comunidade"